



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

LICITAÇÃO ELETRÔNICA - P.E. N° 04/2021

PROCESSO N° 00400-00020333/2020-21

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

OBJETO: Aquisição de vestuário para os(as) adolescentes e/ou jovens acautelados(as) e em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nas Unidades de Internação, Internação Provisória, Atendimento Inicial e Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para um período de 6 (seis) meses, adquirido(s) para SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL.

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 13/05/2021

HORÁRIO: 14:00 H (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 927507

VALOR ESTIMADO: R\$ 754.217,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e doze centavos)

VARIAÇÃO MÍNIMA DE LANCES:	R\$ 50,00 (cinquenta reais)	- para o(s) item(ns) 25, 28.
	R\$ 100,00 (cem reais)	- para o(s) item(ns) 13, 26, 27, 29, 30, 31, 32.
	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	- para o(s) item(ns) 1, 2, 3, 4, 9, 17, 21.
	R\$ 300,00 (trezentos reais)	- para o(s) item(ns) 14, 18, 22, 24.
	R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	- para o(s) item(ns) 5, 6, 15, 16, 19, 20, 23.
	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)	- para o(s) item(ns) 7, 8, 10.
	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	- para o(s) item(ns) 11, 12.

O Distrito Federal, representado pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL (SEJUS-DF), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela(s) Lei(s) n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal n° 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto distrital n° 40.205/2019, pela(s) Lei(s) do DF n° 4.611/2011, 5.448/2015, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelos Decretos distritais n° 36.520/2015, 35.592/2014 e 26.851/2006 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n° 10/2020-PGCONS/PGDF que aprova a presente minuta e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor Percival Bispo Bizerra, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria n° 161, de 02 de março de 2021, e sua equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.gov.br/compras, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: receber, examinar e decidir as impugnações e pedidos de esclarecimento ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente

quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.sejus.df.gov.br (clicar em “Editais e Publicações”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras (Comprasnet).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de vestuário para os(as) adolescentes e/ou jovens acatutelados(as) e em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nas Unidades de Internação, Internação Provisória, Atendimento Inicial e Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para um período de 6 (seis) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da(s) futura(s) contratação(ões) do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da SEJUS-DF:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	NATUREZA	FUNTE	SUBITEM
	14	243	6211	3.3.90.39	100	70
	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA					
	114.243.6211.4217.0003-(*)MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIEDUCATIVO-DF - OCA					
VALOR –	R\$ 754.217,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e doze centavos)					

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados no sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) e na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.

4.2. A impugnação deve estar devidamente identificada (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a impugnante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.3. Apresentada a impugnação, caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, podendo ser concedido o efeito suspensivo por ato do Pregoeiro, devidamente motivado nos autos do processo.

4.5. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

4.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sejus.df.gov.br.

4.8. Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente identificados (CNPJ, razão social, nome do representante legal e comprovação de poderes para representar a peticionante, se pessoa jurídica, e nome completo e CPF, se pessoa física).

4.9. Apresentado pedido de esclarecimento, o Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante, decidirá sobre a petição, no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.11. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e serão divulgados a todos os interessados através do Comprasnet (www.gov.br/compras – no link correspondente a este Edital), e do site da SEJUS-DF antes da abertura da sessão, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

4.12. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 17:00 h do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas.

4.13. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das

propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEJUS-DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei Complementar. Para os lotes 1, 5, 6, 7 e 8, somente poderão participar empresas qualificadas como entidades preferenciais, conforme prevista no art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, II, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

6.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

6.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003.

6.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:

6.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, da SEJUS-DF;

6.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.3. **As empresas:**

6.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada;

6.2.3.2. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

6.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

6.2.3.4. Submissas a concurso de credores;

6.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

6.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

6.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

6.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

6.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

- Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

6.2.3.10.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

6.2.3.10.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

6.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) lote(s).

6.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

6.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

6.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.3. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.4. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.6.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

6.6.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.6.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.6.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. DA COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS

7.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos itens que compõem a presente licitação, tornando os itens de natureza não divisível, não haverá cota reservada para os lotes 2, 3 e 4 destinados às entidades preferenciais, prevista no art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006; no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do Edital os Licitantes deverão encaminhar a PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no endereço eletrônico www.gov.br/compras, consignando o valor global, bem como a descrição do objeto ofertado.

8.2. As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet (www.gov.br/compras), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e de documentos.

8.3. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:

8.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 8.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/ME;
- 8.3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- 8.3.7. A assinalação do campo “não” na Declaração do subitem anterior, apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão conferidas pelo Pregoeiro na fase de habilitação.
- 8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante responderá administrativamente na forma do Decreto Distrital nº 26.851/2006.
- 8.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional (não serão admitidos valores superiores ao estimados por esta Administração, considerados para os itens separadamente e para valor total do lote);
- 9.1.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 9.1.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.1.4. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.
- 9.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.
- 9.7. A Licitante que registrar no campo “Descrição detalhada do objeto ofertado” qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 10.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema,

Pregoeiro ou de sua desconexão.

- 10.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.7. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.8. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 10.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou email;
- 10.10. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.11. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

- 11.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 11.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 11.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.
- 11.5. Considerando a pequena quantidade de lotes, o modo de disputa será o ABERTO.
- 11.6. No modo de disputa ABERTO, a etapa de envio de lances terá duração de 10 (dez) minutos.
- 11.7. Durante a fase competitiva, as Licitantes deverão formular seus lances com um intervalo mínimo de diferença conforme "Variação mínima de lances" constante no preâmbulo do edital.
- 11.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 11.9. Após o período inicial de 10 (dez) minutos, o período inicial será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico Comprasnet quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos;
- 11.11. A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 11.12. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 11.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 11.10., 11.11. e 11.12., a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 11.14. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao menor preço.
- 11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema Comprasnet, na forma dos subitens 11.10., 11.11. e 11.12., o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço estimado pela Administração, mediante justificativa.
- 11.16. Encerrada a fase competitiva, se o melhor lance não tiver sido ofertado por empresa qualificada como ME/EPP, o sistema selecionará todas as MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate ficto, observada a ordem de classificação, para a convocação para o desempate.
- 11.17. Na forma da Lei Distrital nº 4.611/2011 e do Decreto Distrital nº 35.592/2014 (art. 4º, § 3º), consideram-se empatadas as propostas de MEs / EPPs com valor igual ou até 5% superior à de menor preço.
- 11.18. Constatada a existência de empate ficto, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
 - 11.18.1. O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta obrigatoriamente mais vantajosa que a proposta da primeira colocada.

- 11.18.2. Caso a ME/EPP não ofereça proposta mais vantajosa, o sistema convocará os Licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se encontrem dentro da margem de preferência, seguindo-se a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 11.18.3. Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 11.18.4. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.
- 11.19. Após o desempate de que tratam os subitens 11.18.1. a 11.18.4., caso persista o empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:
- 11.19.1. Produzidos no País;
- 11.19.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.19.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.20. Os critérios de desempate previstos nos subitens 11.18.1. a 11.18.4. e 11.19.1. a 11.19.4. serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 11.21. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 12.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 12.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. Encerrada a etapa competitiva e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao preço e quanto ao atendimento das especificações.
- 13.2. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar no prazo 2 (duas) horas a contar da requisição do Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.
A proposta ajustada será recebida exclusivamente por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 13.3. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
 - Preço unitário e total de cada objeto cotado, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
 - A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - Prazo de validade da proposta, não devendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - Prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
 - Declaração expressa, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
 - Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo V. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
 - Memórias de Cálculo que, eventualmente, se fizerem necessárias.
- 13.4. Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre a SEJUS-DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

- 13.5. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.
- 13.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 13.7. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 13.8. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 13.9. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 13.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 13.11. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 13.11.1. Preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 13.11.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 13.11.2. Preços inexequíveis, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 13.11.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 13.11.3. Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.
- 13.12. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção “Enviar Anexo”), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 13.13. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.17. a 11.19., visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 13.14. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodoferroviária, Protocolo Sejus-DF, Ala Central, Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.631-900.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Encerrada a fase de propostas, o Pregoeiro promoverá a análise dos documentos de habilitação enviados pelo Licitante, conforme regulado neste Edital.
- 14.2. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitação, sito à Rodoferroviária, Protocolo Sejus-DF, Ala Central, Norte e Sul, Térreo, Zona Industrial, Brasília-DF, CEP 70.631-900.
- 14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS do Portal Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
- 14.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o Licitante, por falta de condição de participação.
- 14.5. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, no que tange à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distritais e municipais;

- 14.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entes emissores de certidões (§3º, art. 43, do Decreto Federal nº 10.024/2019) deverão ser enviados nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 14.7. Realizadas as diligências, o Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação.
- 14.8. As Licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:
- 14.8.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 14.8.2. As Licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o(s) lote(s) que pretenda concorrer.
- 14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.
- 14.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 14.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 14.12. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.13. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SEJUS-DF convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.
- 14.14. O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor de entidade que, em decorrência do valor do(s) grupo(s)/lote(s) da licitação a que estiver concorrendo, venha a auferir faturamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa, conforme dispõe o art. 24 da Lei distrital nº 4.611/2011 e art. 2º, § 2º, do Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.15. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial para os lotes destinados exclusivamente a esta, conforme § 1º do art. 25 da Lei distrital nº 4.611/2011.
- 14.16. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 14.17. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão.
- 14.18. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.19. Se a proposta não for aceitável, ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.20. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos subitens 11.17. a 11.19., visto o disposto na Lei distrital nº 4.611/2011 e no Decreto distrital nº 35.592/2014.
- 14.21. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.
- 14.22. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas após sua convocação via chat pelo Pregoeiro.
- 14.23. O Pregoeiro diligenciará na internet para evitar inabilitações pela falta de apresentação de documentos de regularidade fiscal, jurídica, econômicofinanceira e técnica, visando a manutenção da proposta de melhor preço.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema Comprasnet, manifestar sua intenção de recorrer.
- 15.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no subitem xxx importará na decadência desse direito.
- 15.3. As manifestações de intenção de recorrer devem ser feitas exclusivamente por meio do sistema Comprasnet.
- 15.4. As manifestações fora do sistema Comprasnet serão desconsideradas.
- 15.5. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, verificando somente as condições de admissibilidade do recurso.

A ausência de manifestação ou as manifestações fora do sistema acarretarão no prosseguimento do feito, estando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao Licitante declarado vencedor.

15.6. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a Licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal.

15.8. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no Comprasnet, por meio de campo próprio do sistema. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).

15.9. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão requisitar via email ao endereço eletrônico cpl@sejus.df.gov.br a disponibilização de acesso externo ao inteiro teor do processo eletrônico.

15.10. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente relatado ao Secretário-Executivo deste órgão para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 13, IV, e do art. 45, tudo do Decreto Federal nº 10.024/2019.

15.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo sua homologação.

16.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

17.1. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62, § 4º, da lei 8.666/93 e item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital, por tratar-se de entrega imediata e integral dos quais não resultem obrigações futuras.

17.2. São vedadas a subcontratação total ou parcial acima dos limites estabelecidos neste Edital, a associação da Contratada com outrem, a sub-rogação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

17.3. Será designado um Executor, ou uma Comissão Executora de Contrato, que terá as atribuições contidas na Lei 8.666/1993 e no Decreto distrital nº 32.598/2010, a quem caberá a fiscalização e acompanhamento nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

17.4. Incumbirá à SEJUS-DF providenciar a publicação resumida da nota de empenho no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços ajustados são fixos e irremovíveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização da autoridade encarregada de acompanhar a execução do objeto desta licitação, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às exigências formuladas dentro das prescrições legais.

19.2. A fiscalização da Contratante não eximirá, em hipótese alguma, a Contratada de quaisquer outras fiscalizações de órgãos oficiais, quanto às obrigações tributárias, fiscais, trabalhistas e demais que se fizerem necessárias.

19.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Administração Contratante ou de seus agentes e prepostos.

19.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para SEJUS-DF

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O objeto da licitação deverá ser entregue nos locais, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).

- 20.2. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente da SEJUS-DF, nos horários previstos no Termo de Referência (Anexo I ao Edital).
- 20.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:
- 20.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) material(is) ou equipamento(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- 20.3.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação de que o material entregue possui todas as características consignadas neste Edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 20.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 20.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material/equipamento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.
- 20.6. Se a Licitante vencedora deixar de entregar o material e/ou equipamento dentro do prazo estabelecido sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital e no Decreto distrital nº 26.851/2006.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Nacional (Débitos e Tributos Federais), à Dívida Ativa da União e junto à Seguridade Social (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11/05/1990;
 - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;
 - Prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- 21.2. Para as comprovações elencadas no item anterior, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 21.3. Os documentos elencados no item anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, pelo SICAF.
- 21.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 08.685.528/0001-53.
- 21.5. As Notas Fiscais emitidas com dados (razão social ou CNPJ) divergentes dos informados no item anterior, não serão aceitas.
- 21.6. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 21.7. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços, à exceção de empresas que sejam matriz e filial (Acórdão nº 3.056/2008 – TCU – Plenário);
- 21.8. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços, à exceção de empresas matriz e filial, serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).
- 21.9. Os documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento deverão ser reapresentados num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente esciosmados das causas que motivaram a rejeição.
- 21.10. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121/2016).
- 21.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 21.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de apuração acerca de quaisquer descumprimentos contratuais constatados, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 21.13. Os pagamentos, pela SEJUS-DF, de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011).
- 21.14. Excluem-se das disposições do item anterior:
- os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

21.14.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

21.14.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital de Pregão Eletrônico e do Contrato dele decorrente, em face do disposto no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019 e nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, ensejará a aplicação de penalidade que obedecerá às normas estabelecidas no Decreto distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores (Anexo VI ao Edital).

22.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas no Edital (Anexo VI) e no Contrato realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/adjudicatário.

22.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A SEJUS-DF poderá, na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação do Edital que possam interferir no andamento do processo ou influir na formulação da proposta, adotar uma das seguintes providências:

23.1.1. adiamento ou suspensão da licitação;

23.1.2. revogação ou anulação deste Edital, ou, ainda, sua modificação no todo ou em parte; ou

23.1.3. alteração das condições no processo licitatório, com a sua divulgação ou a republicação deste Edital, e, caso seja necessário, o estabelecimento de nova data para a realização da licitação.

23.2. A anulação da licitação induz à do Contrato.

23.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á o que se segue:

23.6.1. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

23.6.2. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SEJUS-DF.

23.7. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da Licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. A critério do Pregoeiro, o prazo de 2 (duas) horas para o envio da proposta ajustada de preços e eventuais documentos complementares de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.10. O Licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Administração, importando, porém, para o Licitante a irrestrita e irretratável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste Edital.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e também na página da SEJUS-DF (www.sejus.df.gov.br – clicar em acesso à "Editais e Publicações").

23.13. O inteiro teor do processo eletrônico está disponível para vista aos interessados por meio de disponibilização de acesso externo no SEI (Sistema Eletrônico de informações).

23.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Pregoeiro, por meio de correspondência eletrônica à CPL (Comissão Permanente de Licitação): cpl@sejus.df.gov.br.

23.15. O foro de Brasília–DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.16. As Licitantes deverão comprovar, caso cabível, o atendimento da Lei distrital nº 4.652/2011, que cria, no âmbito do DF, o Programa de Valorização Profissional junto aos apenados em regime semiaberto e aos egressos do Sistema Penitenciário.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência (57514532);
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços (60769009);
- ANEXO III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012) (60769009);
- ANEXO IV – Decreto distrital nº 26.851/2006 – regulamento de penalidades do DF (60769009);
- ANEXO V - Planilha de Preço Máximo Admissível (60769009).

Brasília-DF, 29 de abril de 2021.

ALINNE CARVALHO PORTO

Subsecretária de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3**, **Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/04/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=60769133)
verificador= **60769133** código CRC= **43988DCB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

32130712



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL
Coordenação de Internação

Termo de Referência - SEJUS/SUBSIS/COORINT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de vestuário para os(as) adolescentes e/ou jovens acautelados(as) e em cumprimento de medidas socioeducativas de internação nas Unidades de Internação, Internação Provisória, Atendimento Inicial e Semiliberdade do Sistema Socioeducativo do Distrito Federal para um período de 6 (seis) meses.

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações dos objetos estão descritas abaixo, nos termos dos artigos 14 e 15 ambos da Lei 8666/93.

Lote	Item	Especificação	Unid.	Quant. Total
1	1	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 38	U	138
	2	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 40	U	230
	3	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 42	U	220
	4	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 44	U	170
2	5	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 38	U	640
	6	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 40	U	740
	7	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 42	U	1897
	8	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 44	U	2567
3	9	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: p, tipo uso: adulto	U	65
	10	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: m, tipo uso: adulto	U	620
	11	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: g, tipo uso: adulto	U	1470

	12	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sem bolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: gg, tipo uso: adulto	U	1450
4	13	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas,sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca,tamanho: p	U	120
	14	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas,sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca,tamanho: m	U	790
	15	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas,sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca,tamanho: g	U	1900
	16	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas,sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca,tamanho: gg	U	1690
5	17	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: p	U	840
	18	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: m	U	2033
	19	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: g	U	2798
	20	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: gg	U	2798
6	21	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo,sem logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 38	U	350
	22	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo,sem logomarca, sem fivelas cor: branca, tamanho: 40	U	705
	23	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo,sem logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 42	U	1985
	24	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo,sem logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 44	U	895
7	25	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho p	U	132
	26	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho m	U	262
	27	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho g	U	162
8	28	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 36	U	35
	29	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 38	U	55
	30	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 40	U	115
	31	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 42	U	75
	32	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 44	U	75

Apesar da divisibilidade dos itens, foi feito o agrupamento deles de modo a manter a padronização (tamanhos e cor), para que estes, ao serem fornecidos pelo mesmo fornecedor, apresentassem uniformidade. Ressalta-se que os itens agrupados guardam compatibilidade entre si. Foi, inclusive, observado as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

No que tange a obrigatoriedade da cota reservada disposta na Lei n. 4.611, de 25 de maio de 2020, combinada com a Lei n. 6.591, de 25 de maio de 2020, esta não foi aplicada, tendo em vista que caso fosse separado 25% dos itens dispostos em lote para licitação apenas de microempresas e Empresas de Pequeno Porte, perder-se-ia a finalidade de ter juntado os itens em lote.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais serão utilizados pelos(as) adolescentes e jovens do sistema socioeducativo que se encontram em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade, em estabelecimento educacional (medida estrita ou provisória), aos(as) quais é garantido(a) o acesso a itens de necessidade básica durante o período de permanência nas Unidades. A aquisição desses materiais está em conformidade com o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 94, incisos VII e VIII:

“Art. 94. As entidades que desenvolvem programas de internação têm as seguintes obrigações, entre outras: (...)

*VIII - oferecer **vestuário** e alimentação suficientes e adequados à faixa etária dos adolescentes atendidos;”(grifo nosso)*

Assim, é inquestionável o dever do Poder público em suprir as Unidades do Sistema Socioeducativo com vestuário em quantidade suficiente e em caráter permanente, sob pena de comprometimento da continuidade de suas atividades.

O quantitativo exigido dos materiais deve-se ao número médio de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa de internação e semiliberdade no Distrito Federal e baseia-se no histórico de consumo dos socioeducandos nos últimos 2 anos. Segundo estimativas do ano de 2018, as Unidades de Internação e Semiliberdade do Distrito Federal atendem cerca de 950 jovens e adolescentes diariamente. Desse modo, considera-se que os materiais devem suprir as necessidades dos adolescentes/jovens pelo período de 6 (seis) meses, de forma permanente e em quantidade suficiente, com vistas à garantia dos direitos supramencionados.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues, em remessa única, sob responsabilidade da vencedora, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Quanto ao recebimento definitivo, este ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 15 (quinze) dias por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea “b” da Lei 8666/93.

Na hipótese de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Caso a substituição não ocorra dar-se-á por rescindido o contrato e sobre contratante recairá as multas moratórias e/ou compensatórias, contratualmente previstas, além daquelas previstas na legislação correspondente (artigo 77 da Lei 8666/93).

Os materiais deverão ser entregues no Almoarifado Central da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, no endereço SAAN QD 01 LT 870/880, CEP 70632-100, em dia e horário previamente definidos juntamente com o funcionário responsável do setor de Almoarifado.3.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns, nos termos de que trata a Lei nº 10.520/02, tendo em vista a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado destes materiais e as especificações adotadas serem as usuais no mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Será adotado como fator de julgamento das propostas MENOR PREÇO POR LOTE, conforme estipulado no art. 45 da Lei de Licitações. A aquisição por lote ocorrerá em virtude da padronização do material, conforme explicado acima.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar as certidões negativas: regularidade de FGTS; Secretaria de Estado e Fazenda do Distrito Federal (Débitos); Tributos Federais da Dívida Ativa da União, Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

7. DO INSTRUMENTO DO AJUSTE

O termo de contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do artigo 62 parágrafo 4º da Lei 8666/93.

8. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor total estimado para a presente aquisição será aferido pela média dos preços alcançados em pesquisa de preços públicos e privados, a ser feita por departamento competente vinculado à Subsecretaria de Administração Geral (SUAG).

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ocorrerá por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos arts. 7º e 14 da Lei n.º 8.666/93.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DA CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos materiais nas condições, prazos e locais especificados pela Administração, em observação ao edital, sendo considerado como adimplemento da obrigação contratual a entrega dos objetos especificados no item 2 deste Termo de Referência, nos termos do § 3º do artigo 40 da Lei 8666/93;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo de referência;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, exceto nas condições autorizadas no termo de referência, edital ou minuta de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. DA CONTRATANTE:

- Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. MOTIVOS

Constituem justo motivo para a rescisão do contrato, nos exatos moldes da Lei 8666/93 –artigo 78:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

(...)

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

(...)

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

(...)

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

(...)

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(...)

12. DA FISCALIZAÇÃO

Será designado o servidor CIZENANDES RODRIGUES DE QUEIROZ, Matrícula 1936948, Representante da Administração para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa que vier a ser contratada pela completa e perfeita execução de suas obrigações.

13. DAS SANÇÕES

As sanções administrativas aos licitantes e contratados da Administração que praticam ilícitos administrativos estão previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

A aplicação das referidas sanções administrativas previstas nos citados regramentos está regulada, no âmbito do Distrito Federal, pelo Decreto nº 26.851/06 que também integra o presente instrumento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá declarar que atende aos requisitos da sustentabilidade previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº. 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº. 7.746/2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666/93, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.12. 13. 14.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Conforme disposto no Decreto n 34.031/2012, que dispõe sobre a inserção de fraseologia anticorrupção em editais de licitação, contratos e instrumentos congêneres da Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Elaborado em 10 de março de 2020.

FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO

COORDENADORA DA INTERNAÇÃO

Matrícula 171.878-9

(61) 3213-0680

DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO

SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

Matrícula 173.040-1

(61) 3213-0661



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA RABELO DE CARVALHO BELTRÃO - Matr.0171878-9, Coordenador(a) de Internação**, em 10/03/2021, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEMONTIÊ ALVES BATISTA FILHO - Matr.0173040-1, Subsecretário(a) do Sistema Socioeducativo**, em 11/03/2021, às 11:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 57514532 código CRC= 89C2F893.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAIN - Estação Rodoferroviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF

00400-00020333/2020-21

Doc. SEI/GDF 57514532



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

ANEXO II AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À (NOME DO SETOR RESPONSÁVEL)

Endereço: XXXXX

Apresentamos **PROPOSTA DE PREÇOS** de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico nº 04/2021/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega do(s) **material(is)** está especificada, conforme abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.

O prazo para entrega dos bem será de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Declaro que entregarei o bem comprovadamente novo e sem uso.

Declaramos ainda, que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

ANEXO III AO EDITAL
(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

DECLARAÇÃO – ATENDIMENTO DA LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012
(SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL)

Ref.: PREGÃO Nº 04/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA QUE ATENDE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL previstos no art. 7º da Lei distrital nº 4.770/2012, em especial que produz/comercializa bens:**

- a) constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- b) que ofereçam menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que não contém substâncias perigosas acima dos padrões tecnicamente recomendados por organismos nacionais ou internacionais;
- d) acondicionados em embalagem adequada, feita com a utilização de material reciclável, com o menor volume possível;
- e) que funcionem com baixo consumo de energia ou de água;
- f) que sejam potencialmente menos agressivos ao meio ambiente ou que, em sua produção, signifiquem economia no consumo de recursos naturais;
- g) que possuam certificado emitido pelos órgãos ambientais;
- h) que possuam certificação de procedência de produtos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

ANEXO IV AO EDITAL
REGULAMENTAÇÃO DAS PENALIDADES NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL

DECRETO N° 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n° 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n° 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal N° 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto N° 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais N.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.
118º da República e 47º de Brasília
MARIA DE LOURDES ABADIA

Publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 – p. 5, 6, 7. alterado pelos decretos nºs:

- 26.993, de 12 de julho de 2006, publicado no DODF de 13 de julho de 2006, p.2.
- 27.069, de 14 de agosto de 2006, publicado no DODF de 15 de agosto de 2006, p. 1, 2.
- 35.831, de 19 de setembro de 2014, publicado no DODF de 22 de setembro de 2014, p. 6.
- 36.974, de 11 de dezembro de 2015, publicado no DODF de 14 de dezembro de 2015, p. 7.

ANEXO V
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM	VALOR TOTAL POR LOTE
1	1	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 38	un	138	R\$ 33,30	R\$ 4.595,40	R\$ 25.241,40
	2	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 40	un	230	R\$ 33,30	R\$ 7.659,00	
	3	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 42	un	220	R\$ 33,30	R\$ 7.326,00	
	4	BERMUDA FEMININA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 44	un	170	R\$ 33,30	R\$ 5.661,00	
2	5	BERMUDA MASCULINA: material: tecido	un				R\$

	brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 38		640	R\$ 33,30	R\$ 21.312,00	194.605,20	
6	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 40	un	740	R\$ 33,30	R\$ 24.642,00		
7	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 42	un	1.897	R\$ 33,30	R\$ 63.170,10		
8	BERMUDA MASCULINA: material: tecido brim 100% algodão,apresentação: com elástico de 4cm de largura na cintura, sem bolso, sem zíper, sem forro, padronagem: lisa, cor: azul claro, sem logomarcas,bordados ou estampas, comprimento: altura do joelho, tipo uso: adulto,tamanho: 44	un	2.567	R\$ 33,30	R\$ 85.481,10		
3	9	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sembolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: p, tipo uso: adulto	un	65	R\$ 83,10	R\$ 5.401,50	R\$ 299.575,50
	10	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sembolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: m, tipo uso: adulto	un	620	R\$ 83,10	R\$ 51.522,00	
	11	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sembolso. Composição calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: g, tipo uso: adulto	un	1.470	R\$ 83,10	R\$ 122.157,00	
	12	CONJUNTO DE AGASALHO: Composição jaqueta: confeccionada em moletom grosso, manga longa com punho, gola redonda, cor: cinza claro,sem bordados, sem logomarcas, sem estampas, sem capuz, sem zíper, sembolso. Composição	un	1.450	R\$ 83,10	R\$ 120.495,00	

		calça comprida: cor: cinza claro, tamanho conjunto agasalho: gg, tipo uso: adulto					
4	13	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca, tamanho: p	un	120	R\$ 18,95	R\$ 2.274,00	R\$ 89.800,80
	14	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca, tamanho: m	un	790	R\$ 19,45	R\$ 15.365,50	
	15	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca, tamanho: g	un	1.900	R\$ 19,95	R\$ 37.905,00	
	16	CAMISETA BÁSICA, material: tecido malha fria, apresentação: com gola redonda, com mangas curtas, sem logomarca, sem bordados, sem estampas, sem zíper, sem capuz, sem bolsos, sem botões, tipo uso: adulto, cor: branca, tamanho: gg	un	1.690	R\$ 20,27	R\$ 34.256,30	
5	17	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: p	un	840	R\$ 7,56	R\$ 6.350,40	R\$ 64.025,64
	18	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: m	un	2.033	R\$ 7,56	R\$ 15.369,48	
	19	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: g	un	2.798	R\$ 7,56	R\$ 21.152,88	
	20	CUECA, material: tecido de malha 100% algodão, apresentação: sem detalhes no cós, sem bordados, sem estampas, tipo uso adulto, sem ser modelo "boxer", cor: branca ou azul claro tamanho: gg	un	2.798	R\$ 7,56	R\$ 21.152,88	
6	21	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 38	un	350	R\$ 17,37	R\$ 6.079,50	R\$ 70.496,50
	22	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas cor: branca, tamanho: 40	un	705	R\$ 17,37	R\$ 12.245,85	
	23	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 42	un	1.985	R\$ 18,00	R\$ 35.730,00	
	24	SANDÁLIA, material, emborrachado, anti-aderente, apresentação: de dedo, sem	un	895	R\$ 18,37	R\$ 16.441,15	

		logomarca, sem fivelas, cor: branca, tamanho: 44					
7	25	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho p	un	132	R\$ 6,73	R\$ 888,36	R\$ 3.833,58
	26	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho m	un	262	R\$ 7,08	R\$ 1.854,96	
	27	CALCINHA, material: tecido de malha 100% algodão, tipo uso: adulto, cor:rosa, apresentação: elástico resistente, fundo forrado, sem detalhes nos cós,sem bordados, sem estampas, tamanho g	un	162	R\$ 6,73	R\$ 1.090,26	
8	28	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 36	un	35	R\$ 18,70	R\$ 654,50	R\$ 6.638,50
	29	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 38	un	55	R\$ 18,70	R\$ 1.028,50	
	30	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 40	un	115	R\$ 18,70	R\$ 2.150,50	
	31	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 42	un	75	R\$ 18,70	R\$ 1.402,50	
	32	SUTIÃ, material: tecido lycra 100% elastano, apresentação: com alças reguláveis em elástico resistente, abotoamento traseiro duplo, cor bege, sem bojo, sem arame, tamanho: 44	un	75	R\$ 18,70	R\$ 1.402,50	
TOTAL						R\$ 754.217,12	



Documento assinado eletronicamente por **ALINNE CARVALHO PORTO - Matr.0217942-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/04/2021, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **60769009** código CRC= **10FA7607**.

